PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM;

1.2. Nome do Responsável: Dirceu Luiz Lopes Machado – Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura e cercamento do terreno destinado a abrigar uma usina fotovoltaica;

2.2. O objeto da contratação contempla a execução dos serviços necessários à preparação, infraestrutura e cercamento do terreno destinado à implantação da usina fotovoltaica, compreendendo, de forma geral:

a. limpeza, destocamento e regularização do terreno;

b. execução das entradas de água e energia elétrica;

c. execução do cercamento perimetral com alambrados constituídos por mourões de concreto e tela galvanizada;

d. fornecimento e instalação dos portões de acesso;

e. execução de abrigo destinado à instalação dos inversores da usina fotovoltaica; e

f. adequação da base da via de acesso ao terreno, para posterior execução da pavimentação pela Administração Municipal.

2.3.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	UN	01	Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura e cercamento do terreno destinado a abrigar uma usina fotovoltaica, conforme Projeto Básico.	R$ 217.872,86

3. LOCAL DA INSTALAÇÃO:

3.1. O serviço de infraestutura e cercamento deverá ser realizado no terreno situado a Rua Antônio de Oliveira Selistre, s/n, Bairro Santa Teresinha, com acesso principal na parte dos

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 30/10/2026, às 16:23:45
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QGVN.RPDV.SZHE.KJSL

fundos, pela Rua Luiz Antônio Machado de Borba (travessa da Rua João Ferreira da Costa) - Coordenadas Geográficas: Latitude -29°48’53,15” e Longitude -50º31’20,87”.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra e dos serviços que serão executados para a execução de obra de infraestrutura e cercamento do terreno destinado a abrigar uma usina fotovoltaica.

4.2. O detalhamento técnico da obra está descrito no Memorial Descritivo e nos projetos de engenharia;

4.3. As obras e serviços de engenharia, descritos nesse Termo de Referência caracterizam-se como Obra e Serviços de Engenharia, e, têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea b, combinado com o inciso XII, da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com base no Art. 29, Parágrafo único, da Lei Federal n.° 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço;

4.5. Para execução da obra e prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei n° 14.133/2021;

5. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Na análise quanto à exequibilidade da proposta, será considerado o valor do preço global**.**

5.2. As licitantes deverão apresentar junto às Propostas as planilhas de: Orçamento completo, Detalhamento de BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro. Os percentuais de material e mão-de-obra devem estar de acordo com o disposto no Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”, justificando em caso de percentual diferente, bem como, devem estar compatíveis com o valor informado no BDI para base de cálculo do ISS. Os valores das propostas não poderão ultrapassar tanto o valor total do P.O., como os valores subtotais dos macrosserviços conforme estabelecido no

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 30/10/2026, às 16:23:45
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QGVN.RPDV.SZHE.KJSL

Decreto Federal n.º 7.983/2013. As participantes deverão utilizar sistema de arredondamento para os cálculos constantes em todas as planilhas de 02 (duas) casas após a vírgula.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. A contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura e cercamento do terreno destinado a abrigar uma usina fotovoltaica justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas para a implantação da estrutura, bem como garantir a proteção e a segurança dos equipamentos e demais componentes que serão instalados no local. O cercamento é necessário para delimitar a área e restringir o acesso de pessoas não autorizadas, considerando que o local abrigará placas, equipamentos e demais componentes destinados à geração de energia elétrica. A manutenção da área sem uma estrutura adequada de proteção poderá permitir o acesso indevido de terceiros, possibilitando a manipulação, danos, vandalismo ou interferência nos equipamentos, além de representar riscos à segurança das pessoas que eventualmente acessarem o local sem autorização. A implantação da infraestrutura e do cercamento também contribuirá para a preservação do patrimônio público e do investimento realizado pelo Município, proporcionando maior segurança, controle de acesso e condições adequadas para a utilização e conservação da usina fotovoltaica. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada preparação e proteção da área, resguardar os equipamentos e componentes da usina e garantir condições de segurança para a futura operação da estrutura, atendendo ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estima-se que o valor total da contratação gire em torno de **R$ 217.872,86 (duzentos e dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme orçamento elaborado com base nas fontes oficias SINAPI, SBC e SICRO na data base 05/2026;

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 30/10/2026, às 16:23:45
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QGVN.RPDV.SZHE.KJSL

8. CONTRATO:

8.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 240 dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário, nas formas da lei;

8.2. A vigência do contrato dar-se-á a contar da última assinatura do mesmo;

8.3. Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante avigência do contrato, bem como a qualificação;

8.4. O prazo para execução da obra é de 180 dias (06 seis meses, conforme Cronograma Físico – Financeiro);

8.4.1. O prazo de execução dar-se-á a contar da assinatura da Ordem de Serviço;

8.5. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02;

8.6. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

9. **DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

9.1. O recebimento da obra será realizado pelos fiscais designados técnicos por portaria, mediante Termo de Recebimento Provisório, emitido no prazo de 10 (dez) dias da finalização dos serviços, e mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão designada por portaria, conforme disposto Decreto n.º 234, de 14 de julho de 2026;

9.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e do contrato;

9.3. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir,

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 30/10/2026, às 16:23:45
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QGVN.RPDV.SZHE.KJSL

no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato;

9.7. Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados na obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações dos Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

9.8. Os serviços estarão sujeitos a orientações caso não atendam às especificações exigidas no edital e neste instrumento, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas;

9.9. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;

10.2. Comprovação de aptidão técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

10.3. Comprovação de aptidão técnico-profissional, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente CREA ou CAU, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

10.4. Será considerada como item de maior relevância a execução de alambrado em mourões de concreto onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância;

10.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 30/10/2026, às 16:23:45
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QGVN.RPDV.SZHE.KJSL

10.6. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8580;

11. SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores tanto no âmbito administrativo, quanto no âmbito técnico, designados pela Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Após a firmatura do contrato, apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT pela execução da obra, tendo a Prefeitura como contratante, com a validade até o final do contrato;

12.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na licitação;

12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

12.5. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço.

12.6. Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

12.7. Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso;

12.8. Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação;

12.9. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como,

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 30/10/2026, às 16:23:45
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QGVN.RPDV.SZHE.KJSL

assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

12.10. Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da contratante, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra;

12.11. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município;

12.12. Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra;

12.13. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da contratante;

12.14. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual;

12.15. Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao objeto da presente licitação;

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a contratante;

12.17. O representante da contratante anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.18. Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977;

12.19. Colocar no local da obra placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma;

12.20. Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI 's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

12.21. Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 30/10/2026, às 16:23:45
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QGVN.RPDV.SZHE.KJSL

12.22. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto da licitação;

12.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

12.24. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou materiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

12.25. A Contratada poderá ceder ou subcontratar a execução de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Contratante, permanecendo responsável pelo integral cumprimento das obrigações contratuais;

13. **PAGAMENTO:**

13.1. A Execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento efetivado por 06 parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, cujo pagamento será efetuado mediante autorização por escrito – Laudo Técnico ou Boletim de Medição – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização;

13.2. O respectivo pagamento será liberado para quitação 15 dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito (Laudo Técnico) emitido pelos técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo o critério de medição estipulado no cronograma físico-financeiro, acompanhada da Nota Fiscal assinada pelos fiscais;

13.3. A fatura relativa aos serviços executados pela contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: modalidade e número da licitação, número da nota de empenho e dados bancários para depósito (pessoa jurídica);

13.3.1. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS, bem como relatório emitido pelos sistemas oficiais vigentes para comprovação das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês de cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação do serviço;

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 30/10/2026, às 16:23:45
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QGVN.RPDV.SZHE.KJSL

13.3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório;

13.3.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB n.°1.234/2012, alterada IN RFB 2108/2022;

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer;

13.5. A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa;

13.6. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório FGTS digital do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade;

13.7. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado as seguintes certidões e comprovantes válidos: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.8. Na hipótese de terceirização de parte dos serviços pela Contratada, a liquidação e o pagamento somente serão efetuados após a apresentação, tanto pela Contratada quanto pela empresa terceirizada, de todos os documentos exigidos neste instrumento;

13.9. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

14.1. Efetuar o pagamento conforme determinado neste instrumento;

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 30/10/2026, às 16:23:45
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QGVN.RPDV.SZHE.KJSL

14.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste processo, no momento da execução, por meio de servidores designados por Portaria, a fim de determinar a regularização de serviços previamente elaborados e executados em desacordo com o escopo, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;

14.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.4. A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, a qual dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Exercício: 2026

Dotação: 1940

Ação: 1136 – Infraestrutura para usina fotovoltaica

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0002 –Gestão do Poder Executivo

Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 - Livre

16. GARANTIA:

16.1. No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado;

16.2. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual;

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 30/10/2026, às 16:23:45
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QGVN.RPDV.SZHE.KJSL

16.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar a Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.;

16.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2026.

Dirceu Luiz Lopes Machado,
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO,** em 30/10/2026, às 16:23:45
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QGVN.RPDV.SZHE.KJSL